



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICAPUI**
COM O POVO RUMO AO NOVO

044/89

LEI Nº 12/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA REVENDA, A PREÇO DE CUSTO, A SERVIDORES MUNICIPAIS, A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de ////////// NCZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), criando a seguinte dotação:

3 15814862 04 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIAE PROMOÇÃO SOCIAL

4230 - Aquisição de bens para revenda..NCZ\$ 80.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir produtos alimentícios, para revenda, a preço de custo, aos servidores municipais.

Art. 3º - A revenda dos produtos alimentícios de que trata o artigo anterior, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 18 de setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

jlmc/*